



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 87/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.011365/2026-31

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.388/2024, de 31 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 28; considerando o Ofício n.º 1083 de 24 de agosto de 2026, que solicita emissão de portaria do contrato n.º 16/2026, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **OWLFLEEK CONFECCOES LTDA** (Pregão Eletrônico n.º 90188/2026, instruído no processo n.º 23091.009000/2026-60), cujo objeto é a contratação de serviços gráficos para a Ufersa; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; e tendo em vista a Portaria n.º 658/2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB n.º 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar os servidores técnico-administrativos **Arisclenia Kelly Nazareno** (titular), matrícula Siape n.º 1851614, ocupante do cargo de Administradora e **Adams Moraes Alves** (substituto), matrícula Siape n.º 2117422, ocupante do cargo de Assistente em Administração, como **gestores** do contrato em referência.

Art.2º Os servidores técnico-administrativos, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB n.º 553/2017.

Art.4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 25/08/2026 14:24)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **87**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/08/2026** e o código de verificação: **67277fecc**